



PROCESSO	Processos Administrativos de Cobrança e Suspensão (PACS) PF Nº 648/2019, 2053/2019, 2721/2019, 5309/2019, 10766/2019, 11667/2019, 12734/2019, 12216/2019, 13595/2019, 13596/2019, 14463/2019, 13754/2019, 10221/2019, 9622/2019, 16619/2019, 14991/2019, 15550/2019, 15983/2019, 16018/2019, 16472/2019, 4901/2019, 2361/2019, 3386/2019, 3605/2019, 3671/2019, 4695/2019.
INTERESSADO	CPF <i>i</i> - CAU/SP
ASSUNTO	Análise dos pedidos de impugnações dos PAC - 2019. Apreciação e deliberação.
DELIBERAÇÃO Nº 196/2020 - CPF<i>i</i> - CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF*i* - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAU a cobrança de anuidades,

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

E conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017, que aprovou as regras e procedimentos de cobrança de arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas que estejam em débito com suas anuidades perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando os pedidos de impugnação de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas inadimplentes;

Considerando as Análises Técnicas emitidas pela Coordenadora Financeira Sandra Regina de Oliveira para cada PAC;

Considerando a Deliberação Nº 195/2020 da CPF*i*-CAU/SP, que cancelou a Deliberação CPF*i* Nº 144/2019 e aprovou sua substituição por nova deliberação referente aos pedidos de impugnação de cobranças dos PACS 2019, excluindo os processos em duplicidade;

Considerando a Deliberação Nº 120/2019 CPF*i*-CAU/SP, que em seu item 3 tratou do pedido de impugnação do PACS PF 14082/2019;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:



1. **INDEFERIR** os seguintes pedidos de impugnação de cobrança:

- 1.1 PACS PF nº 648/2019, referente ao ano de 2018;
- 1.2 PACS PF nº 2053/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.3 PACS PF nº 2721/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.4 PACS PF nº 5309/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.5 PACS PF nº 10766/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.6 PACS PF nº 11667/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
- 1.7 PACS PF nº 12734/2019, proporcional ao ano de 2015;
- 1.8 PACS PF nº 12216/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.9. PACS PF nº 13595/2019, proporcional aos anos de 2016 e 2017;
- 1.10. PACS PF nº 13596/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.11. PACS PF nº 14463/2019, referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.12. PACS PF nº 13754/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.13. PACS PF nº 10221/2019, referente ao ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.14. PACS PF nº 9622/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
- 1.15. PACS PF nº 16619/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.16. PACS PF nº 14991/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.17. PACS PF nº 15550/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.18. PACS PF nº 15983 /2019, referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.19. PACS PF nº 16018 /2019, referente ao ano de 2015, 2016, 2017 e 2018;
- 1.20. PACS PF nº 16472 /2019, referente aos anos de 2017 (5 dias);
- 1.21. PACS PF nº 4901 /2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;
- 1.22. PACS PF nº 2361/2019, referente ao ano de 2018;
- 1.23. PACS PF nº 3386/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.24. PACS PF nº 3605/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
- 1.25. PACS PF nº 3671/2019, proporcional ao ano de 2017;
- 1.26. PACS PF nº 4695/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

2. SOBRE O PACS PF 14082/2019

2.1 **ANULAR** a decisão que deferiu o pedido de impugnação do PACS (item 3 da Deliberação Nº 120/2019 CPFi-CAU/SP);

2.2 **SUSPENDER** a análise do pedido de impugnação de cobrança;

2.2 **ENCAMINHAR** o processo à Presidência, solicitando manifestação jurídica sobre o caso.

3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Marco Antônio Teixeira da Silva, Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Fernanda Menegari Querido, Maria Alice Gaiotto e Renata Alves Sunega.



São Paulo/SP, 09 de setembro de 2020

MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador

**Marco Antonio
Teixeira da Silva**

Assinado de forma digital por
Marco Antonio Teixeira da Silva
Dados: 2020.11.09 15:49:39 -03'00'